

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

Portaria n° 025/2024, 12 de março de 2024

O Exmº Sr. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII dos artigos 60 e 68, inc. II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Pilõesinhos c/c o art. 37, inc. II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR **MARIA DA LUZ DIAS DOS SANTOS** portador do CPF nº 701.797.754-80, RG nº 4.028.141 SSDS/PB do cargo de **ASSESSOR II** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE** o qual foi nomeado pela portaria 237/2021 de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos,
Em 12 de março de 2024

MARCELO MATIAS CAMELO
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
**Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos**

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Legia do parvão mistérios



Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2024

Aos 04 dias do mês de Março de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel Alvino - Centro - Pilõesinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza diversos, destinado a esta Prefeitura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS - CNPJ nº 08.788.903/0001-90.

VENCEDOR: M.TESTA CONFECCAO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
56	MASCARA DESC. TRILPA TNT CX C/50	PROPRIA	CX	200	5,20	1.040,00
TOTAL						1.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilõesinhos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilõesinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Ata de Registro de Preços

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Ata de Registro de Preços



Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M.TESTA CONFEECAO.

23.829.339/0001-09

Valor: R\$ 1.040,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Pilõesinhos - PB, 04 de Março de 2024

MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Ata de Pregão misto



Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2024

Aos 04 dias do mês de Março de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel Alvino - Centro - Pilõesinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza diversos, destinado a esta Prefeitura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS - CNPJ nº 08.788.903/0001-90.

VENCEDOR: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO

CNPJ: 24.747.519/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO C/1LT	VALENCIA	LT	30	2,39	71,70
2	ÁGUA SANITÁRIA 1LT CX /12	JB	CX	600	10,30	6.180,00
3	ÁLCOOL EM GEL 46° P/USO DOMÉSTICO C/1LT CX C/12	NINJA	CX	30	23,60	708,00
4	ÁLCOOL LIQUIDO 1 LTS 70% CX COM 12UND	NINJA	CX	100	55,00	5.500,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS C/HIDRACEMIDAS FR C/2LTS CX C/6	JB	CX	50	17,90	895,00
6	AVENTAL PCR IMPERMEAVEL C/TIRAS DE FIXAÇÃO AO PESCOÇO E CINTURA, FIXADAS ATRAVÉS DE COSTURA REFORÇADA	UNI??O	UNID	100	7,40	740,00
7	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 20 LTS	PLASTEX	UNID	15	4,90	73,50



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terça do pavão misterioso

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8	BALDE PLÁSTICO 12 LTS RESISTENTE C/ALÇA	PLASTEX	UNID	20	4,40	88,00
9	BALDE PLÁSTICO 20 LTS RESISTENTE C/ALÇA	PLASTEX	UNID	50	5,95	297,50
10	BALDE PLÁSTICO TAM - MÉDIO CAPACIDADE P/100 LTS C/ALÇA EM MATERIAL FORMATO CILINDRICO	PLASTEX	UNID	20	46,00	920,00
11	CERA LIQUIDA P/PISO COR VINCOLOR 500ML	VALENCIA	UNID	120	3,50	420,00
12	CESTO DE LIXO PLÁSTICO C/TAMPA CAPACIDADE 100 LTS	PLASTEX	UNID	10	63,00	630,00
13	CESTO DE LIXO PLÁSTICO C/TAMPA 200LTS	PLASTEX	UNID	10	165,00	1.650,00
14	CONDICIONADOR INFANTIL 480ML	ON KIDS	UNID	120	6,50	780,00
15	CREME P/CABELO INFANTIL 300ML	TRALALA	UNID	120	7,80	936,00
16	COLONIA INFANTIL 200ML	HALLEY	UNID	240	6,10	1.464,00
17	CREME DENTAL INFANTIL 50G	ICE	UNID	300	1,15	345,00
18	CREME DENTAL 90G	ICE	UNID	120	1,30	156,00
19	COLOR 10% 1LT	VALENCIA	LT	300	2,35	705,00
20	COLHER DESCARTAVEIS P/REFEIÇÃO PCT COM 50 UND	PLAZABEL	PCT	200	1,50	300,00
21	GARFO DESCARTAVEIS P/REFEIÇÃO PCT COM 50 UND	PLAZABEL	PCT	200	1,80	360,00
22	FACA DESCARTAVEIS P/REFEIÇÃO PCT COM 50 UND	PLAZABEL	PCT	200	1,80	360,00
23	PRATO DESCARTAVEIS 15 CM RASO PCT COM 10UND	CRISTALCOPOS	PCT	200	1,20	240,00
24	PRATO DESCARTAVEIS 15 CM FUNDO PCT COM 10UND	CRISTALCOPOS	PCT	200	1,35	270,00
25	PRATO DESCARTAVEIS 21 CM RASO PCT COM 10UND	CRISTALCOPOS	PCT	200	4,00	800,00
26	COPO DESC 150ML C/100 UNIDS CX C/25	CRISTALCOPOS	CX	200	57,00	11.400,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terra do pavão misterioso

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

27	COPO DESC 200ML C/100 UNIDS CX C/25	CRISTALCOPOS	CX	100	71,50	7.150,00
28	COPO DESC 50ML C/100 UNIDS CX C/50	CRISTALCOPOS	CX	50	54,80	2.740,00
29	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO DE BORRACHA SAFONADO	ITIS	UNID	20	2,95	59,00
30	DESINFETANTE LÍQUIDO P/BANHEIRO C/AROMA PINHO, FLORAL OU LAVANDA 2LTS PCT C/6	JB	PCT	600	15,50	9.300,00
31	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL FR 400ML	PRATIC	UNID	300	6,00	1.800,00
32	DESODORIZADOR SANITÁRIO TABLETE 35G	ADIFLOR	UNID	1200	1,50	1.800,00
33	DETERGENTE LIQUIDO P/LAVAR LOUÇAS BIODEGRADAVEL C/2LTS PCT C/6	JB	PCT	500	14,20	7.100,00
34	ESCOVA SANITÁRIA TAMANHO PADRÃO	SANIT	UNID	30	3,90	117,00
35	ESCOVA DENTAL INFANTIL	KESS	UNID	400	1,00	400,00
37	ESPONJA P/LOUÇA DUPLA FACE PCT C/60	JEITOSA	PCT	60	0,50	30,00
38	ESPONJA LÃ DE AÇO	ASSOLAN	UNID	600	2,20	1.320,00
39	FLANELA P/LIMPEZA 100% ALGODÃO AMARELA MEDINDO 56X38CM	UNI??O	UNID	120	1,90	228,00
40	FRAUDAS INFANTIL TAMANHO M PCT COM 70 UND	LOONPING	PCT	60	35,00	2.100,00
41	FRAUDAS INFANTIL TAMANHO G PCT COM 60 UND	LOONPING	PCT	60	26,60	1.596,00
42	FRAUDAS INFANTIL TAMANHO XG PCT COM 50 UND	LOONPING	PCT	150	26,70	4.005,00
43	FRAUDAS INFANTIL TAMANHO XXG PCT COM 40 UND	LOONPING	PCT	150	26,70	4.005,00
44	FRAUDAS GERIATRICA TAMANHO M PCT COM /10 UND	GERIAMAX	PCT	120	8,10	972,00
45	FRAUDAS GERIATRICA TAMANHO G PCT COM /8 UND	GERIAMAX	PCT	300	9,10	2.730,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terra do pavão misterioso

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

46	FRAUDAS GERIATRICA TAMANHO XG PCT COM /7 UND	GERIAMAX	PCT	300	9,30	2.790,00
47	FOSFORO PALITOS DE MADEIRA MAÇO C/10 CXS	PARANA	PCT	100	2,20	220,00
48	GUARDANAPO DE PAPEL 100% FIBRAS CELULOSICAS 33X33,5CM C/50	GLEE	PCT	400	0,60	240,00
49	INSETICIDA AEROSOL 300ML	BUZZ	UNID	300	7,85	2.355,00
50	LIMPA VIDROS SPRAY 500ML	VALENCIA	UNID	120	3,60	432,00
51	LIMPADOR DE USO GERAL LIQUIDO P/LIMPEZA PESADA DESENGORDURANTE E DESINFETANTE MULTIUSO C/AROMA AGRADAVEL, BIODEGRADAVEL C/500ML CX C/12	VALENCIA	CX	30	3,85	115,50
52	LIXEIRA PLÁSTICA C/PEDAL 13 LTS	PLASTEX	UNID	50	17,40	870,00
53	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA C/10 LTS	PLASTEX	UNID	30	5,80	174,00
54	LUSTRA MOVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA C/AROMA LAVANDA FRS PLÁSTICO 200ML BICO ECONÔMICO	VALENCIA	UNID	120	1,80	216,00
55	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO	TALGE	PAR	300	1,65	495,00
57	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE	ITIS	UNID	60	2,65	159,00
58	PANO DE CHÃO P/LIMPEZA ALVEJANTE MEDINDO 75X50CM	UNI???	UNID	1000	1,05	1.050,00
59	PANO DE PRATO TECIDO BRANCO ENCORPADO E ABSORVENTE 100% ALGODÃO 045X070CM	UNI???	UNID	1000	1,10	1.100,00
60	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO FOLHA DUPLA FARDO C/16 PCTS C/4	DUBELLE	FD	200	3,35	670,00
61	PAPEL TOALHA 60 M COM 2 ROLOS FARDO COM 16 PCT	DUBELLE	FD	150	54,50	8.175,00
62	PAPEL TOALHA PCT C/1000 FLS 100% CELULOSE	GLEE	PCT	500	10,89	5.445,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Feira do Povo mistérios

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

63	PAPEL TOALHA PCT C/1000 FLS RECICLADO	GLEE	PCT	1000	8,85	8.850,00
64	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	VALENCIA	UNID	120	1,70	204,00
65	PLASTICO FILME 30M	ULTRA	UNID	120	5,00	600,00
66	PLASTICO DE ALUMINIO 30M	ULTRA	UNID	120	2,30	276,00
67	RODO PLÁSTICO 30 CM C/CABO EM MADEIRA	ITIS	UNID	240	5,05	1.212,00
68	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO PCT C/5 BARRAS 200G	ABSOLUT	PCT	500	4,35	2.175,00
69	SABÃO EM PÓ 500G	ABSOLUT	PCT	3000	0,85	2.550,00
70	SABONETE 90G BRANCO SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO	VALENCIA	UNID	120	0,65	78,00
71	SABONETE LIQUIDO 500ML	VALENCIA	UNID	200	4,55	910,00
72	SHAMPOO INFANTIL 480ML	ON KIDS	UNID	240	5,50	1.320,00
73	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 200 ML	HALLEY	UNID	240	4,70	1.128,00
74	SACO P/LIXO USO DOMÉSTICO DE POLIETILENO CAPACIDADE 200LTS COR PRETA 85X110 REFORÇADO PCT C/100	DONAPACK	PCT	100	37,90	3.790,00
75	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/LIXO PRETO 100LTS PCT C/100	DONAPACK	PCT	500	11,85	5.925,00
76	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/LIXO PRETO 15 LTS PCT C/100	DONAPACK	PCT	100	2,75	275,00
77	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/LIXO PRETO 40 LTS PCT C/100	DONAPACK	PCT	500	2,75	1.375,00
78	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/LIXO PRETO 60 LTS PCT C/100	DONAPACK	PCT	500	5,75	2.875,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terra do pavão misterioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

79	SACOLA PLASTICA 30X40 DIVERSAS CORES	AL PLASTIC	KG	500	7,35	3.675,00
80	SACOLA PLASTICA 40X60 DIVERSAS CORES	AL PLASTIC	KG	300	7,35	2.205,00
81	SACOLA PLASTICA 60X80 DIVERSAS CORES	AL PLASTIC	KG	300	7,35	2.205,00
82	SACOLA PLASTICA 80X1 DIVERSAS CORES	AL PLASTIC	KG	300	11,45	3.435,00
83	BOMBINA PLÁSTICA 30X40	VABENE	ROLO	120	31,90	3.828,00
84	BOMBINA PLÁSTICA 35X50	VABENE	ROLO	120	45,00	5.400,00
85	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA 50X85	UNI??O	UNID	120	6,00	720,00
86	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20	ITIS	UNID	300	4,50	1.350,00
87	VASSOURA DE PALHA C/CABO DE MADEIRA	ITIS	UNID	100	5,50	550,00
88	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM C/BASE REFORÇADA	ITIS	UNID	240	21,50	5.160,00
TOTAL						170.319,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilõesinhos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Ata de Registro de Preços

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Pela Prefeitura Municipal de Pilõesinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terça-feira de março mil e trezentos e vinte e quatro

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO.

24.747.519/0001-04

Valor: R\$ 170.319,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Pilõesinhos - PB, 04 de Março de 2024
MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terra do pavão misterioso

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2024

Aos 04 dias do mês de Março de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel Alvino - Centro - Pilõesinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza diversos, destinado a esta Prefeitura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS - CNPJ nº 08.788.903/0001-90.

VENCEDOR: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTE????O LTDA

CNPJ: 37.406.687/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
36	ESCOVA DENTAL ADULTO	Medfio	UNID	200	1,85	370,00
TOTAL						370,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilõesinhos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilõesinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terra do pavão misterioso

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terça do pavão misterioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, consoante o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

37.406.687/0001-70

Valor: R\$ 370,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Pilõesinhos - PB, 04 de Março de 2024
MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terra do pavão misterioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 15 de março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza diversos, destinado a esta Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos próprios do município de Pilõesinhos: 01.01 gabinete do prefeito; 04.122.0021.2002 manter as atividades do gabinete do(a) prefeito(a); 02.01 secretaria de administração; 04.122.0021.2003 manter as atividades da secretaria de administração; 03.01 secretaria de finanças; 04.123.0021.2004 manter as atividades da secretaria de finanças; 04.01 secretaria de agricultura, abastecimento e meio ambiente; 20.606.0021.2011 manter as ativ. da secr. de agricultura, abastecimento e meio ambiente; 05.01 secretaria de educação; 12.361.0188.2014 operacionalização do programa quota salário educação – QSE; 12.361.0188.2017 operacionalização de outros programas do FNDE; 12.361.0188.2020 manter as atividades dos conselhos de municipais de educação; 12.361.0188.2021 manter as atividades do ensino fundamental; 12.365.0185.2024 manter as atividades da educação infantil; 06.01 secretaria de infraestrutura; 14.451.0021.2027 manter as atividades da secretaria de infraestrutura; 07.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0428.2028 manter as atividades do conselho municipal de saúde; 08.02 fundo municipal de assistência social; 08.244.0468.2045 manter as atividades do fundo municipal de assistência social; 08.244.0483.2050 manter as atividades do conselho tutelar; 3.3.90.30.01 material de consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos e: CT Nº 00029/2024 - 04.03.24 - M.TESTA CONFEECAO - R\$ 1.040,00; CT Nº 00030/2024 - 04.03.24 - JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - R\$ 170.319,20; CT Nº 00031/2024 - 04.03.24 - INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTE????O LTDA - R\$ 370,00.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terra de parva mistérios



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕESINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos